



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
PROCESSO Nº 3055/2020
Inexigibilidade 009/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por meio de seu Prefeito Municipal **Sr. ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para premiação de produções culturais realizadas por **Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado** em plataformas digitais (*on-line*) ou de forma presencial, desde que adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores. Além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital, as Pessoas Físicas e Jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital, bem como seus projetos culturais a partir de **13 a 28 de outubro de 2020**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380. Este Edital visa auxiliar financeiramente os trabalhadores e as trabalhadoras da cultura, residentes no município de Três Coroas, no que tange o inciso III da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros em editais de fomento, usando, no mínimo, 20% do recurso recebido da União para este fim.

1 DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Chamamento Público adotam-se as seguintes definições:

- I) **Produção Cultural**: propostas de conteúdo cultural com destinação pública e gratuita desenvolvida em plataforma digital ou atividade possível para o contexto de pandemia de COVID-19 que tenham relevância para a comunidade três-coroense.
- II) **Pessoa Física**: proponente domiciliado no município de Três Coroas, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.
- III) **Pessoa Jurídica**: empresa ou instituição cultural com sede instalada no município de Três Coroas, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

2 INTRODUÇÃO

2.1 As produções culturais premiadas deverão ser apresentadas em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, regulamentado através da Lei Municipal nº 3.815, de 20/11/2018, atendendo às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais.



2.2 O presente Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

2.3 O presente Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas, conforme segue: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/licitacoes/chamamento-publico>.

2.4 A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6 A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento Público poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o seguinte endereço eletrônico: leialdirblanc.trescoroas@gmail.com, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 3 (três) dias úteis, pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.174, de 09 de setembro de 2020.

2.8 Eventuais impugnações ao presente Chamamento deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até o terceiro dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras. Todos os requerimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

2.9 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10 Caberá à Comissão de Licitação responder às impugnações.

2.11 TODOS OS DOCUMENTOS (inscrições, documentos de habilitação e anexos, conforme cada caso, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DE UM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, SENDO ESTE PROTOCOLADO NA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020.

3 DO OBJETO



3.1 O objeto deste Chamamento Público é a seleção de produções culturais, para apresentação *on-line* em plataformas digitais ou de forma presencial, desde que adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores, exclusivamente realizadas no âmbito do município de Três Coroas e observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante deste Chamamento Público.

3.1.1 As produções culturais deverão ser inéditas, cujo proponente seja Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, morador do município de Três Coroas.

3.2 Serão premiadas até 45 (quarenta e cinco) produções culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

3.3 Serão selecionadas produções culturais nas áreas de: ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE (teatro, dança, circo, patinação, ginástica artística, movimento pela igualdade de gênero, gincana, entre outros segmentos); ARTES VISUAIS E ARTESANATO (fotografia, cinema, audiovisual, artes plásticas, escultura, grafite, trabalhos manuais, entre outros segmentos); MÚSICA (bandas, conjuntos, corais, individuais, orquestra, entre outros segmentos); TRADIÇÃO FOLCLORE e ETNIAS (capoeira, Centro de Tradição Gaúcha, Reis do Kerb, dança - alemã, italiana, budista, gaúcha-, banda marcial, pesquisas históricas e genealógicas, entre outros segmentos); LITERATURA (história em quadrinhos, romance, jornais, revistas e demais gêneros).

3.4 Com base no item 3.3, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas de ação:

3.4.1 Linha 1 – Manifestação artística: apresentações inéditas das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações inéditas de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 (trinta) minutos e 60 (sessenta) minutos. Assim como, presenciais em conformidade com os termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.

3.4.2 Linha 2 – Criação de conteúdos digitais: digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, pesquisas, *podcasts*, web rádios, desenvolvimento de sítios culturais e mostras virtuais com duração entre 30 (trinta) minutos e 60 (sessenta) minutos.

3.4.3 Linha 3 – Oficinas Culturais à distância: organização e execução de formação e capacitação nas áreas relacionadas no item 3.3 em plataforma digital, disponível ao público com duração entre 30 (trinta) minutos e 60 (sessenta) minutos.



3.4.4 Linha 4 – Conteúdos audiovisuais: produção e realização audiovisual no formato livre (Youtuber), com duração de 10 (dez) minutos a 30 (trinta) minutos, festivais ou cineclube on-line (duração mínima de 08 [oito] horas) e aquisição de exibição de obras audiovisuais.

3.4.5 Linha 5 – Produção de Show Cultural DRIVE-IN: cinema, música, teatro, dança, seguindo orientações de distanciamento previsto em decreto Estadual e Municipal vigentes na questão de saúde pública, com duração entre 45 (quarenta e cinco) minutos e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.4.6 Linha 6 – Escrita e publicações de obras: criação de roteiros para audiovisual, escrita de história em quadrinhos, escrita de romances, documentários entre outros tipos e gêneros literários em formatos .pdf ou *e-book*, ou ainda impressos.

3.4.7 Linha 7 – Instalações visuais: instalações das artes visuais usando espaços públicos, a fim de conscientizar sobre o momento atual; exposições fotográficas ou de telas; criação e distribuição de *fanzines*, além de trabalhos artesanais neste âmbito de exposição.

3.4.8 Linha 8 – Criação de *live* para shows musicais: cantores independentes, bandas, corais. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 30 (trinta) minutos e 60 (sessenta) minutos.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor dos recursos destinados ao repasse deste Chamamento Público corresponde ao total de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com o aporte financeiro distribuídos em cotas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para 30 (trinta) projetos, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 10 (dez) projetos e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para 05 (cinco) projetos de produção cultural selecionados, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.2 Será considerada a tabela abaixo na divisão do recurso em cotas, conforme as seguintes linhas de produções culturais estabelecidas, levando em conta os cinco setores diagnosticados na Lei Municipal nº 3.815, de 20/11/2018, relacionados no item 3.3, contemplando, em número igual, a partir dos projetos apresentados.

COTAS	LINHAS DE PRODUÇÃO	Nº DE PROJETOS SELECIONADOS
R\$ 2.500,00	3, 4, 7, e 8	30
R\$ 5.000,00	1 e 2	10
R\$ 10.000,00	5 e 6	05

4.3 O presente Chamamento Público será custeado com recursos do Ministério do Turismo,



oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 e serão operacionalizados na Plataforma + Brasil.

4.4 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0054

AÇÃO DE GOVERNO: 1150

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31

FONTE DE RECURSO: 1169

4.5 Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos pelo município de Três Coroas, em parcela única, à conta bancária do proponente.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

- a) **Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas neste Município, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.
- b) **Pessoas Jurídicas**, de direito privado, representadas por um responsável legal maior de 18 (dezoito) anos, com sede instalada no município de Três Coroas, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

5.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público:

- a) Pessoas Físicas que sejam servidores públicos municipais ou Pessoas Jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Responsáveis por projetos e coletivos vinculados à Prefeitura Municipal de Três Coroas.
- d) Aposentados.
- e) Membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural ou da Comissão Técnica Avaliadora, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).
- f) Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.



5.3 As Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado interessadas em participar da seleção de produções culturais, no âmbito do município de Três Coroas, deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos, autenticadas eletronicamente ou por servidor público, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro de um envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2020

Título do Projeto Cultural: _____

Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

5.3.1 Documentos para Pessoas Físicas:

- a) Carteira de identidade.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovantes de residência, emitidos nos últimos 03 (três) meses.
- d) Caso o comprovante de residência esteja no nome de terceiro, se faz necessária uma declaração registrada no tabelionato.
- e) Certidão negativa de débito com o Município de domicílio do interessado.
- f) Declaração de atuação na área artística cultural fomentada do projeto a ser inscrito (Anexo I), juntamente com comprovação, tais como: fotografias; material de divulgação; clipagem digital; captura da imagem de *link* de apresentação via internet ("*print*"); cópias dos créditos de produções literárias, declaração de atuação e exposição como artista, produtor ou técnico em eventos, bares, casas de shows ou repartições públicas; cópia da carteira de artesão; certificado de curso de graduação ou pós-graduação na área do projeto proposto; certificado de participação em cursos, oficinas ou *workshops*.
- g) Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- h) Declaração de Legitimidade (Anexo III), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 5.2 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural.
- i) Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

5.3.2 Documentos para Pessoas Jurídicas:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 03 (três) meses.
- b) Estatuto Social da instituição cultural e, caso tenha sido atualizado, cópia da



- atualização, quando for o caso, e/ou Contrato Social e/ou Requerimento Individual, conforme o caso;
- c) Ata vigente de eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural, quando for o caso.
 - d) Carta de Autorização da instituição cultural (Anexo IV), com assinatura de todos os membros presentes no ato da indicação do(a) seu(sua) respectivo(a) representante, quando for o caso.
 - e) Comprovantes de endereço da entidade cultural ou da empresa, emitidos nos últimos 03 (três) meses; tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel.
 - f) Documento de identificação e CPF, bem como comprovante de endereço do responsável legal da instituição cultural, quando for o caso.
 - g) Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição cultural, quando for o caso.
 - h) Declaração de Legitimidade (Anexo III), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 5.2 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante legal da instituição cultural.
 - i) Declaração de atuação na área artística cultural fomentada do projeto a ser inscrito (Anexo I), juntamente com comprovação, tais como: fotografias; material de divulgação; clipagem digital; captura da imagem de *link* de apresentação via internet ("*print*"); cópias dos créditos de produções literárias; declaração de atuação e exposição como artista, produtor ou técnico em eventos, bares, casas de shows ou repartições públicas; cópia da carteira de artesão; certificado de curso de graduação ou pós-graduação na área do projeto proposto; certificado de participação em cursos, oficinas ou *workshops*.
 - j) Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
 - k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - l) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento.
 - m) Certidão negativa de débito com o FGTS.
 - n) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.
 - o) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

5.4 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5.2 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital

5.5 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.



6 DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Etapas	Prazos
Publicação do edital	13/10
Inscrição/entrega do projeto, da documentação e dos anexos	13/10 a 28/10
Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)	29/10 a 09/11
Publicação do resultado preliminar	10/11
Interposição de recursos ao resultado	11 a 13/11 (3 dias)
Análise do(s) recurso(s) apresentado(s)	16 a 18/11
Divulgação do resultado dos recursos	19/11
Sorteio público e divulgação do resultado final	20/11
Prazo para abertura de conta e repasse dos recursos	20/11 a 1º/12
Aplicação do projeto	Primeiro dia útil após o recebimento dos recursos financeiros em conta até 31/03/2021
Prestação de contas	Até 60 dias após a realização do projeto

6.2 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3 O prazo de validade da proposta de projeto cultural é até **31 de março de 2021**, caso a produção cultural não seja disponibilizada neste prazo, o recurso repassado deverá retornar ao município de Três Coroas, com as devidas correções monetárias e sujeito as punições previstas no Decreto Municipal nº 3.174, de 09 de setembro de 2020.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição do Projeto, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/1-K2NJfbKfwDD9fQ0iWKcbtnqyVlhMDRkz?usp=sharing>, depois de preenchido e impresso, o mesmo deverá fazer parte da documentação a ser protocolada na Prefeitura Municipal.



7.2 O município de Três Coroas não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário de atendimento da Prefeitura Municipal ou em decorrência de problemas técnicos no sistema informatizado de protocolos ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 O proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do Formulário de Inscrição do Projeto, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.5 Será aceita somente 01 (uma) inscrição e produção por proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes culturais.

8 DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 O proponente será responsável pelo teor e conteúdo das produções culturais, incluindo a autorização expressa de uso de imagem e voz dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

8.2 Fica estabelecido com os contemplados dos projetos de produção cultural o encaminhamento de via original do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V) para uso pleno do material digital, devidamente assinado, e o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria do conteúdo deste material para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

8.3 A autorização do uso de imagem e de voz será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

8.4 O município de Três Coroas se compromete a identificar, nos créditos das imagens, áudios e vídeos, o nome dos autores, quando fizer uso dos materiais digitais. Nenhum valor será devido aos autores em razão da reprodução mencionada nesta cláusula, valendo o Termo de Cessão de Direitos Autorais, devidamente assinado, como autorização expressa dessas condições.

8.5 Ao se inscrever, o proponente reconhece a inexistência de plágio no material digital apresentado, assumindo integralmente a sua autoria, e garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material entregue, responsabilizando-se, inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado e indenizando o município de Três Coroas, quando for o caso.

8.6 Caso confirmada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural a ocorrência de fraude, adulteração ou plágio, o proponente será eliminado da seleção e estará sujeito à devolução integral do valor recebido e, ainda,



ao impedimento de participar de futuras seleções pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções correspondentes, previstas na legislação.

9 SELEÇÃO

9.1 As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Chamamento Público.

9.1.1 A seleção das produções culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por setores culturais, considerando a porcentagem para atender aos segmentos artísticos correspondentes, conforme item 4.2. Se não houver produções selecionadas em número suficiente para atender àquele setor, serão selecionadas as produções culturais classificadas em outros setores.

9.2 A seleção será conduzida pela Comissão Técnica Avaliadora composta por 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2.1 A Comissão Técnica Avaliadora ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os critérios a seguir:

CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A) PROJETO	Etapas do projeto: como, onde, quando? Objetivos e metas, indicando prazos de execução. Clareza, coerência do projeto em relação aos objetivos do edital.	05 a 10
B) IMPACTO CULTURAL	Analisando o grau de contribuição do projeto para o fomento das artes neste momento de pandemia e a contribuição para a promoção e a garantia da memória.	05 a 10
C) IMPACTO SOCIAL	Analisando o grau de contribuição da atividade para a promoção do acesso, a difusão e oferta de formação.	05 a 10
D) HISTÓRICO DO PROPONENTE	Experiência na área cultural. Oferta desta arte para a comunidade. Eventos ou atividades já realizadas.	05 a 10
E) RELEVÂNCIA DE CONTEÚDO	A relevância da atividade proposta, assim como do conteúdo para a comunidade três-coroense.	05 a 10
Pontuação máxima		50 pontos

9.2.2 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.



9.2.3 Haverá pontuação extra de 05 (cinco) pontos para projetos culturais que difundem a inclusão social (igualdade de gênero/diversidade étnica cultural) e acessibilidade.

9.2.4 O desempate se dará com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e, se mesmo assim, o empate persistir, a Comissão Técnica Avaliadora fará um sorteio público.

9.3 O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas: <https://www.trescoroas.rs.gov.br/> e na página da rede social Facebook: <https://www.facebook.com/Cultura-Tr%C3%AAs-Coroas-Canal-exclusivo-sobre-a-LEI-ALDIR-BLANC-111927453957517/> e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

9.4 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9.5 Caso o fato previsto na alínea “e” do item 5.2 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural ou da Comissão Técnica Avaliadora e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.

9.6. Serão avaliados todos os projetos culturais habilitados, ou seja, os que cumprirem com todas as exigências deste Chamamento Público.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias corridos da publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas: [https://www.trescoroas.rs.gov.br.](https://www.trescoroas.rs.gov.br/)

10.1.1 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas neste Chamamento Público, que aprovar ou reprovam os projetos na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos projetos e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

10.1.2 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (Anexo VI).

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte do Setor de Licitações e Contratos.

10.3 Os recursos relativos ao resultado da seleção, que não forem reconsiderados pela



Comissão Técnica Avaliadora serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Coroas para decisão final.

10.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Setor de Licitações e Contratos divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas: <https://www.trescoroas.rs.gov.br/DOERS> as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Após a publicação do resultado da seleção no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas: <https://www.trescoroas.rs.gov.br> e no DOERS, o proponente deverá informar o nome da agência bancária, assim como o número da conta, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

11.1.1 A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular, até 07 (sete) dias úteis contados da data da publicação do resultado da seleção.

11.2 O proponente que incorrer na impossibilidade de informar os dados de sua conta bancária no prazo previsto no item 10.1.1 será eliminado do Edital.

11.3 No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

12 DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1 No primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto aprovado, finalizando-se no prazo de validade da proposta.

12.1.1 Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

12.2 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
- b) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;
- c) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- d) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência



- da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- e) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e
 - f) garantir a visibilidade do financiamento por meio:
 - f.1) transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e
 - f.2) apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

12.3 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

12.4 Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou patrocínios diretos, desde que o valor total captado não ultrapasse 50% do valor do projeto financiado por este Edital.

12.5 Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos culturais contemplados por meio deste Edital.

12.6 Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o proponente deverá solicitar readequação do projeto, acompanhada de justificativa, indicando os valores e a que se destinam, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, que será avaliada e autorizada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

12.7 O produtor deverá comunicar o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, as datas de realização do evento previsto no projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento de sua realização.

12.8 Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, observadas as regras do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

12.9 Caso o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural entenda necessário, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que demonstrem a execução do projeto.



13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO

13.1 A comprovação da aplicação dos recursos oriundos deste Edital será realizada pelo envio do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) para o e-mail leialdirblanc.trescoroas@gmail.com, indicando no corpo: Edital Chamamento Público nº /2020 – Lei Aldir Blanc – TÍTULO DO PROJETO e NOME DO PROPONENTE, em até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto do projeto.

13.2 O proponente deve apresentar o Relatório Descritivo de Atividades, conforme Anexo VII, juntamente com materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

13.3 Caso a prestação de contas não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.174/2020.

13.4 O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

13.5 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

13.6 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

13.7 A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.

13.8 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) descumprimento de condição constante do Edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

13.9. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas no Decreto Municipal nº 3.174/2020.

13.10. O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:



- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

13.11 Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 13.10, o órgão competente expedirá ofício, reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

13.12 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 A menção ao nome do Edital de Chamamento Público nº /2020 e ao Ministério do Turismo – Lei Aldir Blanc – deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos *releases* distribuídos à imprensa.

14.2 A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como pela imprensa da Prefeitura Municipal de Três Coroas, independente de autorização formal.

14.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando à Prefeitura Municipal de Três Coroas isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

14.4 As obrigações contidas neste Edital de Chamamento público deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do projeto e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.5 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.



15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto.

15.2 É facultada à Comissão Técnica Avaliadora, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

15.3 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

15.4 As propostas selecionadas serão convocadas para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo VIII), no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, no Setor de Licitações e Contratos. O convocado não comparecendo no prazo ora determinado para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, convocar-se-á outro selecionado com colocação subsequente.

15.5 O município de Três Coroas poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

15.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições pertinentes a este Chamamento Público.

15.7 Os formulários dos anexos estarão disponíveis **no seguinte endereço eletrônico:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1-K2NJfbKfwDD9fQ0iWKcbngyvlhMDRkz?usp=sharing>



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo:

Nome artístico/nome da instituição cultural que representa:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Município: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

CNPJ (Pessoa Jurídica): _____

Área de atuação: _____

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que atuo, ou a instituição a qual represento atua, social ou profissionalmente, nas áreas artística e cultural, tendo experiência na área do projeto proposto, conforme anexos encaminhados.

Três Coroas-RS, de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO CULTURAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município/Estado: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Tempo de atuação nesta área: _____

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO CULTURAL (QUANDO FOR O CASO):

Nome: _____

Endereço: _____

Município/Estado: _____

CNPJ: _____

Data de fundação: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Tempo de atuação nesta área: _____



3. LINHA DE ATIVIDADE (conforme descrito no item 3.4 deste Edital):

- () Linha 1 – Manifestação artística () Linha 5 – Produção Cultural em DRIVE-IN
() Linha 2 – Criação de conteúdos digitais () Linha 6 – Escrita e publicações
() Linha 3 – Oficinas Culturais à distância () Linha 7 – Instalações visuais
() Linha 4 – Conteúdos audiovisuais () Linha 8 – Criação de *live*

4. SETOR/SEGMENTO CULTURAL (arte que realiza):

5. TÍTULO DO PROJETO:

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Descreva as ações ou atividades que serão realizadas e/ou produtos desenvolvidos):

7. JUSTIFICATIVA e OBJETIVOS (Apresente as causas e as oportunidades para a realização do projeto, assim como, os resultados esperados):

8. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO (Informe as apresentações públicas gratuitas, obras, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulos à fruição de bens e serviços culturais, indique os valores cobrados e, se haverá, cota para distribuição gratuita de ingressos):

9. PÚBLICO-ALVO (Grupo a que se destina, classificação de idade):

10. CRONOGRAMA (etapas e período de realização/lembrando que é até 31/03/2021):

Item	Etapas (descrever a atividade)	Período (datas)	Local (onde ocorrerá)
1			
2			
3			



11. EXECUÇÃO FÍSICA

Orientações para preenchimento:

- a) *Meta: informe todos os produtos e serviços culturais, peças de identificação e divulgação quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário.*
- b) *Quantidade: informe a quantidade a ser executada.*
- c) *Formas de comprovação: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípgem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet ("print") entre outros tipos de registros do projeto realizado.*

Item	Meta	Quantidade	Forma de comprovação
1			
2			
3			
4			
5			

12. APLICAÇÃO DOS RECURSOS: (Informar em que pretende investir o valor)

Ações (cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços)	Valor estimado (R\$)

13. Há interesse em buscar outros recursos financeiros, tais como: apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou outros? Justifique se for o caso.

14. SITES, PLATAFORMAS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS (Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto)

Três Coroas-RS, de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu, _____ (proponente ou representante legal da Instituição Cultural), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, responsável pelo projeto (título) _____ inscrito no Edital de Chamamento Público nº para seleção de projetos culturais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da diversidade e do fomento cultural.

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação no que tange à cultura e às normas que regem este Edital de seleção de produções culturais, sendo:

- a) **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.
- b) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
- c) **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020** - Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- d) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005.
- e) **Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
- f) **Lei Municipal nº 3.815, de 20 de novembro de 2018** - Regula no Município de Três Coroas/RS e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura (SMC), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
- g) **Decreto Municipal nº 3.174, de 09 de setembro de 2020** - Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- h) **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CULTURAL

Nós, membros da Instituição Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de 2020, fica decidido apresentar o projeto (título) _____ para inscrição no Edital – Chamamento Público nº007/2020 para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol do fomento e ao acesso à diversidade cultural em conformidade com a Lei Municipal nº 3.815, de 20 de novembro de 2018.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como representante e responsável por esta instituição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome da mesma.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VII) pelo representante da Instituição Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípgem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de () R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), () R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e () R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – assinale o valor correspondente a cota estipulada no projeto, a ser depositado em conta bancária, de acordo com as instruções dispostas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº /2020, em nome do(a) representante legal da Instituição Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

3. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

4. O município de Três Coroas-RS e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) representante da Instituição Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros da instituição, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

5. A Instituição Cultural cumprirá as regras do Edital acima referenciado, estando de acordo com seus termos e vedações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Seguem abaixo os dados e as assinaturas dos membros da Diretoria da Instituição Cultural representada:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição da Diretoria da Instituição Cultural)

Três Coroas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural)
NOME COMPLETO



ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
MODELO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, proponente ou representante legal da instituição cultural (se for o caso) _____, de CNPJ nº _____ (se for o caso) _____ autorizo a cessão e a transferência de direitos autorais da produção artística e cultural, objeto do projeto intitulado _____, a partir desta data, estando isento de quaisquer ônus, para o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural e município de Três Coroas.

Declaro ainda que:

- a) A produção acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.
- b) Autorizo a publicação da produção acima referenciada nas versões impressa e eletrônica da obra a ser publicada e concedo à imprensa do município de Três Coroas.
- c) Concedo plenos direitos em todo o território nacional e internacional para escolha do editor, de reprodução, de divulgação, de tiragem, de formato e o que for necessário para que a publicação seja efetivada.
- d) Concedo à imprensa do município de Três Coroas por tempo ilimitado, em todo o território nacional e internacional, todos os direitos da produção acima referenciada como parte integrante do Edital de Chamamento Público nº para publicação, comercialização, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- e) Como proponente da produção acima referenciada assumo qualquer responsabilidade quanto ao objeto, pessoa ou espaço utilizado, no que diz respeito aos direitos autorais.
- f) Assumo a responsabilidade no que tange a locação ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



autorização de uso de espaço público e privado para a realização da produção acima referenciada.

Esta autorização é válida apenas para o município de Três Coroas por 36 meses.

Três Coroas ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Proponente



ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Título do Projeto Cultural: _____

Linha de Ação: _____

Setor Cultural: _____

Atividade(s) desenvolvida(s) (Relatar o processo de criação e execução do produto cultural proposto e anexar fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípgem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado):

Público participante (Informe a quantidade de pessoas contempladas com a realização do Projeto Cultural, classificando-a): _____

Profissionais envolvidos: _____

Locais que receberam a(s) atividade(s) desenvolvida(s):

Data(s) de execução das atividades propostas no Projeto Cultural: _____

Cota recebida pelo Projeto Cultural: () R\$ 2.500,00, () R\$ 5.000,00 e () R\$ 10.000,00

Valor extra recebido (apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou outros): R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Aplicação dos Recursos Financeiros (Preencher o quadro abaixo):

Item	Ações (<i>cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços</i>)	Valor aplicado (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		

Três Coroas-RS, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
LEI ALDIR BLANC
MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O município de Três Coroas, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, situado a Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro, CEP 95.660-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, brasileiro, portador do RG nº 4000604605, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 187.330.000-00, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____ [NOME DO PROPONENTE] _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominado PROPONENTE, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 007/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Lei Municipal nº _____, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural _____ [nome do projeto] _____, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 007/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 007/2020 e Projeto Cultural aprovado.

2.2. O PROPONENTE poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1. O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE mediante crédito em conta bancária por ele informada.

3.3. Antes do repasse, em até ____ (_____) de solicitação formal feita pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE, pelo e-mail informado no Projeto Cultural descrito na cláusula primeira, este deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de que trata o art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Apresentadas as certidões na forma do subitem 3.3 desta cláusula e estando regulares, o CONCEDENTE efetuará o repasse em até ____ (_____) dias úteis. (verificar se é necessário pedir duas vezes)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Elemento: _____

Recurso: _____



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do Projeto Cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no mesmo.

5.2. O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de **06 (seis) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.**

5.3. **O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pelo PROPONENTE formal e justificadamente, 10 (dez) dias antes do encerramento da vigência.**

5.4. Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos:

6.1.1 Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

6.1.2 DO PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Municipal nº 3.174, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Três Coroas, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.



6.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

6.2.2 DO PROPONENTE:

6.2.2.1 Executar o Projeto Cultural consoante o previsto no Edital de Chamamento Público nº 007/2020, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as metas do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) realizando o retorno e contrapartida de interesse público;

6.2.2.2 Executar as obrigações previstas Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

6.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

6.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do Projeto Cultural.

6.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

6.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.2.2.9 Acatar eventuais deliberações do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

6.2.2.10 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.2.2.11 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.



6.2.2.12 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.2.13 Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.2.2.14 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório descritivo sobre a execução do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clípgem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

8.2 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.2.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.



8.2.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

8.3 O não cumprimento sujeita às penalidades previstas no do Decreto Municipal nº 3.174, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Três Coroas, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o PROPONENTE ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

10.2 A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O PROPONENTE reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PROPONENTE, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

11.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

11.1.2 multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso:



11.1.2.1 de 30% (dez por cento) do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 de 10% (dez por cento) pelo atraso não justificado dos prazos previstos no Projeto Cultural (anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso), em até no máximo 5 (cinco) dias úteis;

11.1.3 no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PROPONENTE, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.174, de 09 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Três Coroas, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Três Coroas, _____ de _____ 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal